



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através da Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, a Sra. Élide da Silva Alves, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº **13.104/2022**.

1.2 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no **dia 25 de novembro de 2022 com início às 14:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 – Centro – Saquarema – RJ.

2 TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Sergio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Flavio Fernandes José da Silva, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Marcelly da Silva Alves, Caroline Santos Ramos Marinho e Samuel Aranda Neto, conforme designação contida na Portaria nº 772 de 16 de agosto de 2022, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.



4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.

4.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no Site Oficial do Município de Saquarema, www.saquarema.rj.gov.br.

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

5 DO OBJETO

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM A FINALIDADE DE CRIAR E IMPLEMENTAR PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**, o objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL** deste Edital.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II DO EDITAL – MODELO**);

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III DO EDITAL - MODELO**);



c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V DO EDITAL)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 13.104/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022
DATA: 25/11/2022 ÀS 14:00 horas
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “B” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 13.104/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022
DATA: 25/11/2022 ÀS 14:00 horas
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.



6.1.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (pendrive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II DO EDITAL – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;



d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III DO EDITAL - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO X DO EDITAL - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V DO EDITAL** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**.

8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:



- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO IX DO EDITAL - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV DO EDITAL)** deste Edital;

8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;



8.1.4.2 Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante, não devendo ultrapassar os valores máximos estimados de cada item da proposta;

8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



9.1.1 **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da hora de abertura da sessão.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)** apresentada pelo licitante, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3 Dos Lances:

9.3.1 **O PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.7 Nos itens de ampla concorrência, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.8.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.10 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.



9.4 Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

10.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial;



- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a



apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública**, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC-XX), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme



Resolução CFC N° 1637/2021, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

- e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

10.1.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista.



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, ANEXO V DO EDITAL– MODELO deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

10.1.5 Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VI DO EDITAL – MODELO**.

b) **TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES** a fim de prover adequada proteção às informações restritas da CONTRATANTE, conforme **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.6 Documentação Técnica:

10.1.6.1. Atestados de Capacitação Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, prazos e em quantidade com o objeto da licitação, previstas no Termo de Referência.

10.1.6.2 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

10.1.6.3. A LICITANTE poderá apresentar mais de um atestado para fim de composição e comprovação da qualificação técnica. Os atestados devem possibilitar determinar de forma inequívoca o período de execução dos serviços.



10.1.6.a. Somente será aceito o somatório de Atestados de Capacidade Técnica para a obtenção do quantitativo mínimo exigido quando se referirem a contratos executados simultaneamente.

10.1.6.4 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal ao menos 1 (um) profissional de nível superior bacharel em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e que possua experiência comprovada com a LGPD.

10.1.6.4.1 Comprovação de que o(s) profissional(is) responsável(is) de nível superior mencionados integrará(ão) o quadro da CONTRATADA durante a vigência contratual, mediante apresentação de 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado; ou
- b) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da CONTRATADA (serão admitidas cópias); ou
- c) Contrato de prestação de serviços ou promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (serão admitidas cópias).

10.1.6.4.2 Nos casos do subitem 10.1.6.4.1, alínea “c” deverão ser anexados os contratos (serão aceitas cópias) ou declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

10.1.6.4.3 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10.2 A CONTRATANTE reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s).

10.3 O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à CONTRATANTE, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.



10.4 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

10.4.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10.5 Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

10.6 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

10.7 Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

10.8. **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.8.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do Envelope “B” – HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

10.8.2. Para fim da previsão contida no subitem 10.8.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “B” – HABILITAÇÃO.

10.8.3. **O PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.8.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



10.8.5. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.8.6. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.8.8. O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

10.8.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**

10.8.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.8.11. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8.12. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

10.8.13. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.8.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8.15. Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

11 DO RECURSO



11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.2 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.3 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

11.4 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

11.5 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.6 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.7 Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



12.2 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

12.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por ordem de início de serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.3 Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

13.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.3, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.5 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

13.6 A contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.7 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a

13.8 contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13.10 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

13.11 O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

15 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1 O valor total estimado é de R\$ **316.885,65 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV DO EDITAL.**

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

**PROGRAMA DE
TRABALHO**

FONTE DE RECURSO

**ELEMENTO DA
DESPESA**



20.001 – 04.122.0010.2163	1533 - ROYALTIES - LEI 9478/97	3.3.90.39
---------------------------	-----------------------------------	-----------

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

17.2 A Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

17.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

17.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e

17.5 Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

17.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em



processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

17.8 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

17.9 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

17.10 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

17.11 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1 Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **ordem de início de serviço**;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;



f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

18.1.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2655-6400 ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

19.2 O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

19.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

19.4 No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 21.3, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por



meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2655-6400.

19.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6 Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.



20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I DO EDITAL Termo de Referência (ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
- **Anexo II DO EDITAL Credenciamento (Modelo);**
- **Anexo III DO EDITAL Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**
- **Anexo IV DO EDITAL Preço máximo sugerido pela administração;**
- **Anexo V DO EDITAL Proposta de Preços (Modelo);**
- **Anexo VI DO EDITAL Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**
- **Anexo VII DO EDITAL Declaração de Menor Empregado (Modelo);**
- **Anexo VIII DO EDITAL Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);**
- **Anexo IX DO EDITAL Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte**
- **Anexo X DO EDITAL Minuta de Contrato;**
- **Anexo XI DO EDITAL Análise Econômico-Financeira (Modelo);**

20.9 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pela Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

20.10 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 10 de novembro de 2022.

Elaborado por:
Alana Lima Vignoli

De acordo:
Élida da Silva Alves
Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

GLOSSÁRIO

VERBETE	DEFINIÇÃO	REFERÊNCIAS
AGENTES DE TRATAMENTO	O controlador e o operador	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).
ALTA ADMINISTRAÇÃO	Autoridades que integram a mais alta direção de uma organização, com poderes para propor políticas, objetivos e direção geral da organização. Como exemplos mais conhecidos de gestores de nível estratégico, podem ser citados: Secretários, subsecretários, ocupantes de cargos de natureza especial, diretores de autarquias, presidentes e diretores de fundações públicas; presidentes de empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como a diretoria executiva.	BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR ISO 38500: Governança Corporativa de Tecnologia da Informação. Rio de Janeiro, 2009
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)	Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional	BRASIL, Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).
CONFIDENCIALIDADE	Propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a indivíduos, entidades ou processos não autorizados	BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27001:2006 Tecnologia da informação — Técnicas de segurança - Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos. 2006
CONTROLADOR CONJUNTO DE DADO PESSOAL	Controlador de dado pessoal que determina os propósitos e formas do tratamento de dado pessoal junto com outros controladores	BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27701:2019 Técnicas de Segurança para gestão da privacidade da informação - Requisitos e diretrizes, 2019.
CONTROLADOR DE DADO PESSOAL	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).



	No âmbito da Administração Pública, o Controlador será a pessoa jurídica do órgão ou entidade pública sujeita à Lei, representada pela autoridade imbuída de adotar as decisões acerca do tratamento de tais dados.	BRASIL. Governo Federal. Guia de Boas Práticas para Implementação na Administração Pública Federal. Disponível em: < https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_lgpd.pdf >. Acesso em 21/07/2022.
CRIPTOGRAFIA	Procedimento utilizado para proteger a confidencialidade da informação	BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27701:2019 Técnicas de Segurança para gestão da privacidade da informação - Requisitos e diretrizes, 2019.
DADO PESSOAL	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).
DADO PESSOAL DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE	O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. Em especial, a LGPD determina que as informações sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança	BRASIL. Serpro. Glossário LGPD. Disponível em: < https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/a-lgpd/glossario-lgpd >. Acesso em: 21/07/2022.
DADO PESSOAL SENSÍVEL	Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).
ENCARREGADO DE DADOS	Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).
OPERADOR DE DADO PESSOAL	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União,



		15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).
PLANO DE CAPACITAÇÃO	Documento que determina as competências necessárias para os recursos humanos envolvidos em atividades que realizam o tratamento de dados pessoais, providencia a capacitação necessária, promova a conscientização acerca de dados pessoais. Deve mapear as lacunas de conhecimento associadas ao tema, bem como planejar ações de treinamento para redução dessas lacunas.	BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27701:2019 Técnicas de Segurança para gestão da privacidade da informação - Requisitos e diretrizes, 2019.
PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES	Documento que estabelece responsabilidades e procedimentos para assegurar respostas rápidas, efetivas e ordenadas a incidentes que envolvam violação de dados pessoais.	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra). BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27701:2019 Técnicas de Segurança para gestão da privacidade da informação - Requisitos e diretrizes, 2019.
POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	Documento aprovado pela alta administração contendo diretrizes para assegurar que a informação seja classificada em termos do seu valor, requisitos legais, sensibilidade e criticidade para evitar modificação ou divulgação não autorizada.	BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27002:2013 — Tecnologia da informação — Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação. Rio de Janeiro, 2013.
POLÍTICA DE PRIVACIDADE	Documento que documenta e comunica aos titulares de dados pessoais, de maneira clara e concisa, informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais. À LGPD exemplifica informações que devem constar no referido artefato: as finalidades dos tratamentos; as formas e as durações dos tratamentos; a identificação e os dados de contato do controlador; as informações acerca do uso compartilhado de dados; as responsabilidades dos agentes que realizam os tratamentos; e os direitos do titular. O termo "Aviso de Privacidade" é comumente utilizado para se referir à Política de Privacidade	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra). BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27701:2019 Técnicas de Segurança para gestão da privacidade da informação - Requisitos e diretrizes, 2019.



POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	<p>Documento que contém diretrizes para uniformizar o comportamento da organização no que concerne ao tratamento de dados pessoais em seus processos, a privacidade e a proteção destes dados, além de disseminar a cultura da segurança destas informações em consonância com os princípios legais.</p> <p>A Política de Proteção de Dados Pessoais pode ser definida publicada em documento específico ou incluída no texto da Política de Segurança da Informação já existente.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).</p> <p>BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27002:2013 — Tecnologia da informação — Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação. Rio de Janeiro, 2013.</p> <p>BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27701:2019 Técnicas de Segurança para gestão da privacidade da informação - Requisitos e diretrizes, 2019.</p>
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	<p>Documento aprovado pela alta administração e comunicado para todos os servidores/funcionários e partes externas relevantes, o qual estabelece a abordagem da organização para gerenciar os objetivos de segurança da informação. Esse documento deve conter declarações relativas a: - definição de segurança da informação, objetivos e princípios para orientar todas as atividades relativas à segurança da informação; - atribuição de responsabilidades, gerais e específicas, para o gerenciamento da segurança da informação com os papéis definidos; - processo para o tratamento dos desvios e exceções.</p>	<p>BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27002:2013 — Tecnologia da informação — Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação. Rio de Janeiro, 2013.</p>
PRIVACY BY DESIGN E PRIVACY BY DEFAULT	<p>Princípios aplicáveis a sistemas que tratam de dados pessoais para que esses adotem, desde a sua concepção, controles a respeito da coleta, tratamento, armazenamento e exclusão de dados pessoais conforme os requisitos e princípios preconizados na LGPD.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).</p> <p>BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR ISO/IEC 27701:2019 Técnicas de Segurança para gestão da privacidade da informação - Requisitos e diretrizes, 2019.</p>
RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	<p>Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que</p>	<p>BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União,</p>



	podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco	15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).
TITULAR DE DADO PESSOAL	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).
TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS	Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	<p>De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o tratamento de dados pessoais é qualquer operação realizada com dados pessoais, como as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.</p> <p>Considera-se dado pessoal a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Dado pessoal sensível é o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.</p>	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).
USO COMPARTILHADO DE DADOS	Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados	BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, 15 ago. 2018 (edição normal e edição extra).



IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema - RJ, CEP 28990-756.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM A FINALIDADE DE CRIAR E IMPLEMENTAR PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A natureza do objeto a ser contratado é de serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

1.3. Os serviços deverão ser executados observando-se todo o regramento legal relativo ao tema de que trata a Lei nº 13.709/2018, incluindo normas técnicas, demais instrumentos normativos e regulamentações posteriores da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

1.4. Dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.
1	Planejamento Inicial	SERVIÇO	1
2	Mapeamento do tratamento de dados da Prefeitura Municipal de Saquarema	SERVIÇO	1
3	Análise de Adequação	SERVIÇO	1
4	Criação do Programa de Conformidade com a LGPD	SERVIÇO	1
5	Assessoria para Implementação do Programa de Conformidade com a LGPD (correspondente à estimativa de 600 horas técnicas).	HORAS TÉCNICAS	600

2. DAS JUSTIFICATIVAS



2.1. A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

2.2. O período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais, em que tal premissa se aplica à Prefeitura Municipal de Saquarema.

2.3. Ressalta-se que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) solicitou ao Município de Saquarema por meio do Ofício CAS-TI 73/2022 e do Ofício nº 851/2022 – AUD/SGE/GAP o envio de informações e documentos para atendimento ao TSID nº 01, no qual foi respondido um questionário com o intuito de verificar a adequação dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme documentos acostados nos autos do presente administrativo.

2.3.1. As respostas ao referido questionário encontram-se anexadas nos autos do processo administrativo nº 5727/2022.

2.4. O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pela CONTRATANTE demandam cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações. Dessa forma, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

2.5. Cabe destacar que não há no quadro de funcionários da CONTRATANTE colaborador com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhoria que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes.

2.6. O objetivo desta contratação é realizar um levantamento da atual situação dos diversos bancos de dados no âmbito da CONTRATANTE, servindo de amparo para elaboração de um plano de ação com a finalidade de executar as medidas necessárias para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.7. O trabalho possibilitará mapear os pontos desajustados, classificando-os de acordo com a criticidade, permitindo ao gestor público determinar a prioridade na contratação de soluções para estes pontos, bem como decidir pela melhor solução considerando o interesse público.

2.8. Por fim, a contratação permitirá avaliar as situações levantadas por meio de abordagem jurídica, tecnológica e de processos, a fim de garantir que as ações a serem implementadas sejam capazes de promover as alterações necessárias à adequação normativa de forma eficaz.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO



3.1. DESCRIÇÃO

3.1.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoramento visando o desenvolvimento e assessoria técnica para implementação de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), definindo um conjunto de projetos e planos de ação tratando, ao menos, dos seguintes temas:

- 3.1.1.1. Governança de proteção de dados pessoais;
- 3.1.1.2. Inventário de dados pessoais;
- 3.1.1.3. Inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais;
- 3.1.1.4. Políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais;
- 3.1.1.5. Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais;
- 3.1.1.6. Gerenciamento de riscos em Segurança da Informação;
- 3.1.1.7. Gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética;
- 3.1.1.8. Gerenciamento de riscos de terceiros;
- 3.1.1.9. Melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais;
- 3.1.1.10. Gerenciamento de demandas dos titulares;
- 3.1.1.11. Gerenciamento de Incidentes;
- 3.1.1.12. Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados.

3.1.3. O programa de conformidade resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ação que possibilitem à CONTRATANTE se adequar às exigências da LGPD de maneira mais eficiente possível, em termos de riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessários.

3.1.4. Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em fases, de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo a CONTRATANTE alterar a ordem de realização destas de acordo com a conveniência e oportunidade:

- 3.1.4.1. PLANEJAMENTO INICIAL;
- 3.1.4.2. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DOS DADOS;
- 3.1.4.3. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO;
- 3.1.4.4. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE;
- 3.1.4.5. ACESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE.

3.1.5. Para consecução dos objetivos desta contratação, garantindo a implementação eficaz de um programa de adequação, serão necessárias reuniões frequentes para discussão sobre as



situações e processos praticados no âmbito da CONTRATANTE, as quais deverão ser consideradas para fins de elaboração de proposta.

3.2. PLANEJAMENTO INICIAL

3.2.1. Para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados aos processos organizacionais da Prefeitura Municipal de Saquarema, a CONTRATADA deverá, inicialmente, definir o escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões com pontos focais (servidores) da CONTRATANTE, especialmente designados para este fim, que farão o levantamento de toda a documentação necessária das áreas envolvidas, disponibilizando-os à CONTRATADA para análise.

3.2.2. Dentre as atividades a serem desenvolvidas, a CONTRATADA deverá efetuar reuniões com a CONTRATANTE para detalhamento do plano de projeto, contemplando a metodologia de gestão do projeto, macro programa, plano de comunicação, relatórios de status e interfaces.

3.2.3. Nas reuniões de início do projeto deverão ser tratados os seguintes temas:

3.2.3.1. A LGPD e seus aspectos direcionados à Administração Pública;

3.2.3.2. A importância da conformidade para a Administração Municipal;

3.2.3.3. O processo de adequação;

3.2.3.4. O processo de construção do programa de conformidade;

3.2.3.5. A definição dos agentes envolvidos e seus respectivos papéis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

3.2.4. As reuniões serão realizadas de forma virtual ou, preferencialmente, de forma presencial na sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ, conforme acordo entre as partes.

3.2.5. **Entregas da etapa:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ENTREGÁVEL
A	Relatório com detalhamento do plano de projeto de adequação dos processos organizacionais da CONTRATANTE à LGPD, contemplando a metodologia de gestão a ser aplicada

3.3. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS

3.3.1. Identificar o cenário atual da CONTRATANTE em relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas e realizar a avaliação em relação às exigências da Lei nº 13.709/2018 (Ex: gerenciamento de incidentes de privacidade; segurança da informação; gerenciamento do ciclo de vida dos dados; responsabilidade de processamento de dados; entre outros).



- 3.3.2. Avaliar os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;
- 3.3.3. Identificar quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentando o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas, etc), o ciclo de vida da informação e os controles relacionados ao consentimento do titular;
- 3.3.4. Identificar o propósito de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio.
- 3.3.5. Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;
- 3.3.6. Realizar avaliações para identificação de eventuais lacunas entre o cenário atual e as exigências da Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 13.853/2019 (ex: identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento; necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei; eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, entre outros).
- 3.3.7. Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD.
- 3.3.8. Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam, tais como: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados.
- 3.3.9. Mapear e documentar as políticas, normas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais.
- 3.3.10. Mapear as instalações envolvidas no tratamento de dados pessoais (data center, secretarias, etc).
- 3.3.11. Documentar as informações de pessoal de contato, informações de localização e tecnologias associadas com cada instalação.
- 3.3.12. Mapear o relacionamento entre as localidades e as atividades de tratamento de dados pessoais e processos de negócio envolvidos.
- 3.3.13. Identificar e mapear os controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) implementados que ajam como salvaguardas para os tratamentos de dados pessoais efetuados.
- 3.3.14. Mapear os controles de segurança existentes frente aos requisitos descritos nas normas da ABNT ISSO/IEC 27001, ISSO/IEC 27002 e ISSO/IEC 27701.



3.3.15. O mapeamento dos fluxos de tratamento de dados deve detalhar, para cada atividade do fluxo, os seguintes itens:

- 3.3.15.1. A atividade realizada;
- 3.3.15.2. A justificativa para a execução do tratamento;
- 3.3.15.3. O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
- 3.3.15.4. Os pontos de coleta dos dados;
- 3.3.15.5. O método utilizado para o tratamento;
- 3.3.15.6. Os compartilhamentos de dados realizados;
- 3.3.15.7. Os ativos da informação utilizados;
- 3.3.15.8. Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
- 3.3.15.9. Os controles de segurança e proteção de dados implementados.

3.3.16. Relativamente ao inventário de dados pessoais, a CONTRATADA deverá sumarizar cada instância de cada dado pessoal utilizado nas operações da CONTRATANTE, especificando:

- 3.3.16.1. Dado pessoal utilizado;
- 3.3.16.2. Base legal de tratamento;
- 3.3.16.3. Área e processo de negócio que o utiliza;
- 3.3.16.4. Justificativa de negócio – finalidade(s);
- 3.3.16.5. Descrição do tratamento efetuado;
- 3.3.16.6. Fluxo de tratamento relacionado;
- 3.3.16.7. Tipo de tratamento efetuado;
- 3.3.16.8. Compartilhamentos realizados;
- 3.3.16.9. Prazo de retenção dos dados pessoais tratados;
- 3.3.16.10. Como é feito o descarte dos dados;
- 3.3.16.11. Controles de segurança e proteção de dados implementados.

3.3.17. O inventário deverá relacionar todos os processos da CONTRATANTE que envolvam dados pessoais e dados sensíveis, nos termos da lei.

3.3.18. Entregas da etapa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ENTREGÁVEL
A	Relatório da situação atual da CONTRATANTE em relação à LGPD, com o mapeamento dos fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em: <ul style="list-style-type: none">• Sistemas de informação;• Sistemas de segurança da informação;• Processos que tratam de dados pessoais; e• Contratos e convênios da CONTRATANTE.



B	Inventário de dados pessoais completo, contendo o tipo de dado, seu fluxo em formato BPMN, localização, responsável, classificação da informação e gaps detectados nos processos de trabalho por unidade organizacional (Departamento / Setor), sistemas, utilização da rede corporativa e nos contratos, com a indicação das informações constantes no subitem 3.3.16.
C	Inventário dos tipos contratuais existentes na CONTRATANTE e a definição dos textos das cláusulas específicas para cada tipo de contrato para sua adequação à lei.

3.4. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO

3.4.1. Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no item 3.3, a CONTRATADA deverá efetuar a análise das necessidades de adequação à LGPD pelo Município CONTRATANTE, especificando:

- 3.4.1.1. Situação encontrada no levantamento;
- 3.4.1.2. Evidências da situação encontrada;
- 3.4.1.3. Recomendações para adequação;
- 3.4.1.4. Propostas de ações de conformidade.

3.4.2. A análise deverá mencionar o dispositivo legal da LGPD relacionado a cada uma das situações encontradas, bem como avaliar a criticidade e apontar aquelas consideradas como preferenciais para início de adequação.

3.4.3. *Entregas da etapa:*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ENTREGÁVEL
A	Mapeamento de riscos com a definição das medidas necessárias para a mitigação desses riscos capazes de gerar impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais, sensíveis ou não, bem como a análise de riscos para o caso de um não atingimento de níveis aceitáveis de compliance em relação à LGPD.
B	Plano de Ação identificando os processos onde há necessidade de adequação à lei, definindo as ações que precisam ser implementadas para adequação dos processos por unidade organizacional e Departamento / Setor, e o papel de cada responsável de acordo com a LGPD.

3.5. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

3.5.1. Com base em todas as evidências e recomendações apontadas, a CONTRATADA deverá desenvolver um Programa de Conformidade da CONTRATANTE à LGPD, contemplando um conjunto de projetos e planos de ação.



3.5.2. Para cada projeto constante do programa, deverá descrever, no mínimo:

3.5.2.1. Descrição resumida dos produtos/serviços/processos resultantes;

3.5.2.2. Justificativa(s) e objetivo(s);

3.5.2.3. Premissas e restrições;

3.5.2.4. Benefícios e resultados esperados;

3.5.2.5. Metas e indicadores de resultados;

3.5.2.6. Estimativa de duração;

3.5.2.7. Estimativa de recursos (materiais, equipamentos, softwares, dentre outros) e respectivos custos aproximados;

3.5.2.8. Estimativa de custo total para a adequada implementação da LGPD.

3.5.3. A CONTRATADA deverá indicar os papéis, funções e responsabilidades que a CONTRATANTE deve estabelecer segundo os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros) e, ainda:

3.5.3.1. Identificar os controladores e processadores de dados envolvidos nos processos internos da CONTRATANTE;

3.5.3.2. Estruturar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), previsto no art. 5º, XVII, da Lei nº 13.709/2018, e fornecer modelo de preenchimento, bem como dar suporte a equipe da CONTRATANTE no desenvolvimento de novos RIPD's;

3.5.3.3. Revisar e propor as alterações necessárias nas políticas de privacidade, nas políticas e nos procedimentos de segurança e proteção de dados adotados pela CONTRATANTE, indicando também os recursos tecnológicos necessários;

3.5.3.4. Indicar a necessidade de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes na CONTRATANTE, quando necessário;

3.5.3.5. Criar processo para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, indicando a melhor forma possível de integrá-lo aos processos já existentes, quando necessário ao atendimento de disposição legal;

3.5.3.6. Criar processo para garantir o direito do titular de não estar sujeito a uma decisão baseada em perfis.

3.5.3.7. Criar o processo e canal de interação do titular dos dados pessoais com a Administração Municipal, nos processos em que houver necessidade;

3.5.3.8. Criar o processo de gerenciamento de violações e notificações necessárias;

3.5.3.9. Criar o plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;



3.5.3.10. Elaborar modelos de termos de acordos de confidencialidade e sigilo com fornecedores, prestadores de serviços, funcionários e outros.

3.5.4. Entregas da etapa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ENTREGÁVEL
A	Modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados pessoais a ser adotado pelo Município CONTRATANTE (RIPD), mais conhecido pela sigla em inglês "DPIA" (Data Protection Impact Assessment)
B	Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse, mais conhecido pela sigla em inglês "LIA" (Legitimate Interests Assessment)
C	Proposta de metodologia de conformidade contínua para governança, gestão da privacidade e segurança da informação na CONTRATANTE
D	Documentação dos processos organizacionais contemplando a descrição e fluxos de processos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados
E	Documentação técnica gerada em todas as etapas das atividades desenvolvidas
F	Mapa de processos de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, contendo canal de interação do titular dos dados
G	Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados

3.6. ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

3.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assessoria técnica e implementar uma metodologia de análise de impacto à privacidade, que será adotado pela CONTRATANTE em futuras alterações e implementações de processos e de sistemas de informação que envolvam o tratamento de dados pessoais, a fim de manter a conformidade com a LGPD.

3.6.2. A CONTRATADA, no assessoramento da implementação do programa de conformidade, deverá, caso necessário, auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de editais de aquisição de licenças de softwares, de encomenda de projeto de desenvolvimento de sistema, de contratação de serviços e aquisição de hardware, prestando os esclarecimentos e apresentando o detalhamento técnico necessários à contratação de solução eficiente e eficaz para o tratamento das inconformidades apuradas.

3.6.3. A CONTRATADA auxiliará a equipe da CONTRATANTE na implementação de mecanismos de notificação e de acesso do titular de dados sobre o tratamento a ser executado pela CONTRATANTE, tais como:

3.6.3.1. Finalidade, quais dados serão tratados e o tempo necessário deste tratamento;



3.6.3.2. Acesso para correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e informação sobre o compartilhamento de dados com outras entidades públicas ou privadas.

3.6.4. A CONTRATADA deverá propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais e o gerenciamento de consentimento do titular, indicando, também, os recursos tecnológicos necessários, como softwares específicos.

3.6.5. Com o intuito de promover a divulgação do Programa de Conformidade aos servidores da CONTRATANTE envolvidos no projeto, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos referentes aos processos implantados, ou ajustados, de acordo com a LGPD. Os treinamentos e capacitações serão dirigidos aos multiplicadores da CONTRATANTE, oportunamente indicados, limitados a 10 (dez) servidores, e serão ministrados presencialmente na cidade de Saquarema/RJ ou virtualmente, conforme acordo entre as partes.

3.6.6. A CONTRATADA deverá assessorar a equipe da CONTRATANTE, responsável pela implantação do programa de conformidade, na elaboração de regras de boas práticas e de governança, com indicação das condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, os padrões técnicos que deverão ser seguidos, além das obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento.

3.6.7. Serão igualmente indicadas pela CONTRATADA as normas de segurança que deverão ser adotadas no tratamento de dados, as ações educativas necessárias, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e demais aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, necessários à devida adequação à Lei.

3.6.8. Propor modalidades de disseminação da política de governança adotada para o os demais servidores da CONTRATANTE.

3.6.9. Para consecução das atividades indicadas no presente item estima-se a utilização de 600 (seiscentas) horas técnicas de assessoria, as quais deverão compor o custo da contratação na proposta da futura CONTRATADA. Deverá, ainda, ser indicado o valor unitário da hora técnica para eventuais acréscimos ou supressões durante a vigência do contrato.

3.6.9.1. Cabe ressaltar que a quantidade de 600 (seiscentas) horas técnicas indicadas no item anterior não vincula a CONTRATANTE à sua utilização, tratando-se de mera estimativa.

3.6.10. O pagamento pelas horas técnicas de assessoria será devido somente após a conclusão da etapa de CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE, com a entrega da documentação indicada no subitem 3.5.4. Todos os outros serviços precedentes que demandarem a presença in loco na sede da CONTRATANTE serão remunerados pelo valor constante na proposta comercial relativa aos serviços de planejamento, mapeamento, análise de adequação e desenvolvimento de plano de ação de conformidade à LGPD.



3.6.11. As atividades relacionadas no presente item e nos itens precedentes não excluem outras atividades destinadas à adequação dos procedimentos da CONTRATANTE às exigências da Lei nº 13.709/2018, criadas por regulamentação posterior da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

4. DA ORDEM DE SERVIÇO (OS)

4.1. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega dos resultados previstos.

4.2. O valor da Ordem de Serviço será definido pela CONTRATANTE com base nos valores constantes do Instrumento Contratual. Não serão incluídos na Ordem de Serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da CONTRATADA para compreensão da demanda, elaboração da Ordem de Serviço e acompanhamento gerencial de ordens de serviço.

4.3. As atividades integrantes da Ordem de Serviço serão quantificadas seguindo os parâmetros constantes na tabela do item 1.4 deste Termo.

4.4. Para atendimento das Ordens de Serviço, a CONTRATADA deve alocar profissionais com capacitação e experiência compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

4.5. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de profissional alocado para atendimento da Ordem de Serviço, caso esse não demonstre experiência, capacidade técnica ou domínio da solução em nível compatível com os produtos ou serviços objeto da Ordem de Serviço.

4.6. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após aprovação e autorização da Ordem de Serviço. O modelo de Ordem de Serviço está apresentado no Anexo III deste Termo.

4.7. Para fins de controle e acompanhamento, as Ordens de Serviço abertas receberão número único e poderão ser registradas em sistema de gestão de demandas. O prazo de atendimento será estabelecido caso a caso e firmado na própria ordem de serviço, conforme cronograma previsto no item 7.1.3 deste Termo.

4.8. A CONTRATADA deve informar as ordens de serviço abertas ou em andamento junto aos relatórios de serviços concluídos e em andamento;

4.9. O pagamento à CONTRATADA será feito por Ordem de Serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da CONTRATANTE. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela CONTRATANTE. Neste caso, a Ordem de Serviço será



encerrada por recusa do serviço. A critério da CONTRATANTE, poderá ser aberta nova OS com o mesmo objeto.

4.10. A apresentação das notas fiscais ou faturas referentes à conclusão de Ordens de Serviço deverá ser feita mensalmente, contemplando todas as Ordens de Serviço que tenham, no período de faturamento, termo de recebimento definitivo expedido pela CONTRATANTE.

5. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

TÓPICO	QUANTIDADE APROXIMADA
Cadastro de usuários dos serviços de saúde	13.000 registros mantidos em sistema e planilhas
Cadastro de contribuintes, tomadores e usuários – sistema de gestão	600.000 registros mantidos em sistema
Cadastro de usuários do programa família saquaremense	18.000 registros mantidos em planilhas
Cadastro de usuários do cartão cidadania	800 registros mantidos em planilhas
Cadastro de usuários do aluguel social	50 registros mantidos em planilhas
Cadastro de usuários do programa conexão universitária	1.600 registros mantidos em planilhas
Cadastro de usuários do transporte universitário	1.300 registros mantidos em planilhas
Cadastro de usuários do programa novo cidadão	1.100 registros mantidos em planilhas
Cadastro de usuários do programa jovem cidadão	1.000 registros mantidos em sistema e planilhas
Cadastro de usuários do cartão tarifa solidária	30.000 registros mantidos em planilhas
Cadastro de permissionários (taxistas)	250 registros mantidos em planilhas
Cadastro de alunos da rede municipal de ensino	16.500 registros mantidos em planilhas
Cadastro de servidores municipais	5.500 registros mantidos em sistema
Cadastro das mulheres atendidas pela secretaria da mulher	1.500 registros mantidos em planilhas
Cadastros relacionado aos projetos da cultura	5.000 registros mantidos em planilhas
Cadastro relacionado ao sistema de gerenciamento de ativos de TI, rastreamento de problemas e central de serviços	22.000 registros mantidos em sistema
Cadastro relacionado ao sistema de gerenciamento interno de usuários	800 registros mantidos em sistema



Cadastro relacionado ao sistema de gerenciamento de e-mails	1.500 registros mantidos em sistema
Banco de dados estruturados que armazenam dados pessoais	MS SQL Server, MySQL, PostgreSQL, Firebird
Tipos/modelos de contratos que tratam dados pessoais	5 modelos

5.1. Ressalta-se que as quantidades informadas na tabela acima servem apenas como parâmetros para fins de entendimento do escopo do presente termo de referência, tendo em vista que são valores aproximados.

5.2. Destaca-se, ainda, que o Município não possui mapeados os processos de negócio que tratam dados pessoais. Portanto, poderão existir outros cadastros não mencionados na tabela acima, bem como arquivos físicos que armazenam documentos em papéis que contenham dados pessoais.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados no endereço da Sede da CONTRATANTE, localizado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema - RJ, CEP 28990-756, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Embora a centralização dos serviços esteja definida para a sede da CONTRATANTE, serão necessárias realizações de visitas nas dependências das diversas secretarias municipais, pela CONTRATADA, para execução do objeto deste termo de referência.

6.2. As reuniões presenciais serão realizadas no endereço acima informado. Caso seja acordado previamente entre as partes, as reuniões poderão ser realizadas virtualmente.

7. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Os serviços de planejamento inicial, mapeamento do tratamento de dados, análise de adequação e criação do programa de conformidade deverão ser executados por completo em até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, após o início da prestação dos serviços, programados para ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual e recebimento da ordem de início dos serviços a ser emitida pelo gestor do Contrato.

7.1.1. Exclui-se do período acima os serviços de assessoramento para implementação do programa de conformidade, que deverão ser executados até o fim da vigência contratual.

7.2. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual e recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.



7.3. O cronograma abaixo contempla os prazos em dias corridos que deverão ser observados para cada etapa deste projeto, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Etapa	Prazo
Planejamento Inicial	10 dias
Mapeamento do tratamento de dados	90 dias
Análise de adequação	30 dias
Criação do programa de conformidade	50 dias
Assessoria para implementação do programa de conformidade	Durante a vigência contratual

7.4. O prazo da etapa “**Planejamento Inicial**” será contado a partir do início da prestação dos serviços, sendo os demais contados da data de aprovação da etapa precedente.

8. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Serviços de Adequação à LGPD	CONTRATADA	CONTRATANTE
Planejamento Inicial	R	ICA
Mapeamento do tratamento de dados	R	ICA
Análise de adequação	R	ICA
Criação do programa de conformidade	R	ICA
Assessoria para implementação do programa de conformidade	R	ICA

Legenda: **R** – Responsável; **A** – Responsável pela Aprovação; **C** – Consultado; **I** – Informado

9. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

9.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

9.1.1. Pela CONTRATANTE;

9.1.2. Em decorrência de determinação judicial.

9.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Termo, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:



- 9.2.1. Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
- 9.2.2. Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

10. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá comprovar experiência na execução dos serviços, objeto deste termo, apresentando atestado de capacidade técnico-operacional, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, comprovar ter prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, prazos e em quantidade com o objeto da licitação, previstas neste Termo de Referência.

10.2. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal ao menos 1 (um) profissional de nível superior bacharel em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e que possua experiência comprovada com a LGPD.

10.2.1. Comprovação de que o(s) profissional(is) responsável(is) de nível superior mencionados integrará(ão) o quadro da CONTRATADA durante a vigência contratual, mediante apresentação de 1 (um) dos seguintes documentos:

10.2.1.1. Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado; ou

10.2.1.2. Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da CONTRATADA (serão admitidas cópias); ou

10.2.1.3. Contrato de prestação de serviços ou promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (serão admitidas cópias).

10.2.1.3.1. Nos casos do subitem 10.2.1.3, deverão ser anexados os contratos (serão aceitas cópias) ou declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

10.3. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

10.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. As etapas do objeto da referida contratação serão recebidas definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no presente Termo e Proposta, e



sua consequente aceitação dar-se-á na forma dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo IV – Termo de Recebimento de Serviços.

11.2. Somente será certificada a nota fiscal relativa às etapas do objeto deste Termo após execução e conferência dos serviços pelo Fiscal de Contrato devidamente designado pela Administração Pública, sendo realizada por servidor com conhecimento técnico sobre o objeto a ser recebido.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as regras de aceitação das propostas e justificativas elencadas neste termo de referência.

12.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

13.1. A proposta de preços da licitante deverá conter as seguintes informações, entre outras:

13.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos.

13.1.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto da ser licitado.

13.1.3. Indicar expressamente endereço completo da licitante, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa orçamentária decorrente da execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade correrá à conta da Natureza de Despesa abaixo informada:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
-----------------------------	----------------------------	--------------------------



20.001 – 04.122.0010.2163	3.3.90.39	1533 - ROYALTIES - LEI 9478/97
---------------------------	-----------	-----------------------------------

14.2. A despesa para o exercício fiscal subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentaria Anual, quando for o caso.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços prestados nas etapas de planejamento inicial, mapeamento do tratamento de dados, análise de adequação e criação do programa de conformidade será feito de acordo com os valores contratados para cada item.

15.2. O pagamento dos serviços será feito com base em demandas abertas pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS).

15.3. Para efeito de pagamento dos serviços prestados referentes às horas técnicas de assessoria para implementação do programa de conformidade, essas serão pagas após concluídas as etapas precedentes por meio de horas técnicas de assessoria realizadas mensalmente, estimando-se a utilização, durante a vigência do contrato, do total de 600 (seiscentas) horas técnicas.

15.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em regra, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega dos materiais correspondentes a cada etapa, tendo por base as OS (ordens de serviço) ou etapas concluídas e com recebimento definitivo dentro do período de aferição, com respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas.

15.5. A CONTRATADA deverá entregar sem ônus para a CONTRATANTE documento de cobrança referente ao período faturado e etapas executadas, que deve corresponder à prestação dos serviços. O documento de cobrança deve ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

15.6. A CONTRATANTE poderá contestar junto à CONTRATADA os valores contra ela lançados, contado o prazo para a contestação a partir da data da cobrança considerada indevida.

15.7. A CONTRATADA deve permitir o pagamento dos valores não contestados, emitindo, sem ônus para a CONTRATANTE, novo documento de cobrança, com prazo adicional para pagamento. O documento de cobrança deve ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

15.8. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.



15.9. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados.

15.10. Para fins de pagamento, cabe à CONTRATANTE verificar nos moldes da lei a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

15.11. Nenhum pagamento será realizado quando constatado algum serviço não abrangido pelo objeto contratual, sendo que a ausência de pagamento não caracterizará inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução do contrato, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais.

17.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos recursos empregados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos.

17.4. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

17.5. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

17.6. Executar todas as atividades pertinentes a este termo de referência por meio de equipe técnica comprovadamente especializada, com rigorosa observância aos conceitos técnicos estabelecidos nos documentos contratuais e tudo mais que for necessário ao perfeito cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

17.7. Observar, para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, as disposições da Lei nº 13.709/2018 e alterações, bem como as normas técnicas e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando couber.



17.8. Cumprir o disposto na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, na legislação ordinária federal, estadual e municipal, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, bem como os acordos e convenções coletivas de trabalho das categorias profissionais envolvidas.

17.9. Responsabilizar-se inteiramente pelo pessoal alocado na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, sendo considerada, em qualquer circunstância, como a única empregadora responsável e também por qualquer adicional relativo à remuneração desse pessoal que seja ou venha a ser devido.

17.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

17.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

17.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.14. Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência.

17.15. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial, reservada ou exclusiva, incluindo informações técnicas, de negócios ou financeira, comunicada pela CONTRATANTE em função do contrato.

17.16. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE.

17.17. É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução do contrato decorrente desta licitação, pela CONTRATADA.

17.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Expedir ordens de serviço;

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.5. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega, quando couber.

18.6. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

18.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

18.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato;

18.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

18.11. Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de instalação, no que couber, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do objeto.

18.12. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

18.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



19.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

19.2. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.4. A execução dos serviços contratados será fiscalizada por equipe de servidores especificamente designada para essa finalidade pela CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

19.4.1. Solicitar à CONTRATADA e ao Gestor do Contrato por ela indicado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.4.2. Solicitar à CONTRATADA a regularização de serviços que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

19.4.3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados.

19.5. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

19.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

20.1. O futuro Contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.

20.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados art. 78 da Lei 8.666/93.

20.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo administrativo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.



20.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

21.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

21.2. A multa estabelecida será de acordo com art. 7º, Lei n.10.520/02; art.86 a 88, Lei Federal 8.666/93; art. 55, VII, Lei Federal 8666/93; art. 80, III, Lei Federal 8.666/93.

21.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista pela Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

21.4. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, no interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

22.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22.3. De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores àqueles fixados no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

22.4. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

22.5. É de responsabilidade da CONTRATANTE a elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública).



22.6. As solicitações de instalação, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela CONTRATANTE.

22.7. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

22.8. A CONTRATADA deverá atender os indicadores de qualidade, exceto em situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados conjuntamente pela equipe técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

Saquarema, 24 de outubro de 2022.

Elaborado por:

MÁRCIO SANTAREM NOGUEIRA

Assistente Administrativo

Matrícula 8075

De acordo:

ÉLIDA DA SILVA ALVES

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Matrícula 958938



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n.º [**CNPJ**], estabelecida na cidade de [**CIDADE/UF**], por intermédio de seu representante legal [**NOME REPRESENTANTE**], portador da Cédula de Identidade n.º [**IDENTIDADE**], inscrito no CPF sob o n.º [**CPF**], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação dos serviços contratados, consoante Contrato Administrativo celebrado em XX/XX/XXXX, oriundo do Procedimento Administrativo nº XXXX/202X.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

estejam, direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICÍPIO CONTRATANTE, sendo irrevogáveis e irretroatáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO em 2 (duas) vias de igual teor.

Saquarema, XX de XXX de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE**

DECLARAÇÃO

Por meio deste, o(a) Sr(a) [**NOME DO(A) DIRETOR, CONSULTOR, PRESTADOR DE SERVIÇO, EMPREGADO OU PREPOSTO**], CPF nº [**número do CPF**], ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ nº [**número do CNPJ da empresa**], declaro, sob as penas da lei, ter tomado conhecimento **do TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE** com as normas de segurança, com o uso de recursos de tecnologia e com a confidencialidade das informações firmado pela empresa por ocasião da assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.



Processo nº: 13.104/2022
RUBRICA _____ FLS:

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	Ordem de Serviço
		Contrato nº XXX/202X
		OS nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM A FINALIDADE DE CRIAR E IMPLEMENTAR PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

3. SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS

Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão Prevista	Qtd. Horas <i>(quando for o caso)</i>	Valor Total (R\$)
1				R\$
2				R\$
Total				R\$

4. SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO EXIGIDOS (quando for o caso)

Item	Descrição do serviço/produto
1	
2	

5. PARTICIPANTES

Nome	Papel	E-mail

6. ANEXOS

Documento	Identificação

Saquarema, XX de XXX de 202X.

ÉLIDA DA SILVA ALVES

NOME DO REPRESENTANTE

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Representante da Contratada



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO II DO EDITAL - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 13.104/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** e Inscrição Estadual sob n.º *****, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) *****, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***** e CPF n.º *****, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a) *****, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***** e CPF n.º *****, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ***** (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local, data)

(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CRENCIAMENTO.



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO III DO EDITAL – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 13.104/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022

*****, inscrita no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 095/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Local, data)

(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO IV DO EDITAL

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Planejamento Inicial	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 18.966,33	R\$ 18.966,33
2	Mapeamento do tratamento de dados	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 23.398,33	R\$ 23.398,33
3	Análise de adequação	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 20.836,66	R\$ 20.836,66
4	Criação do programa de conformidade	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 25.486,33	R\$ 25.486,33
5	Assessoria para implementação do programa de conformidade	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 380,33	R\$ 228.198,00
VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO					R\$ 316.886,65



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO V DO EDITAL – (MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Planejamento Inicial	UND SERVIÇO TÉCNICO	1		
2	Mapeamento do tratamento de dados	UND SERVIÇO TÉCNICO	1		
3	Análise de adequação	UND SERVIÇO TÉCNICO	1		
4	Criação do programa de conformidade	UND SERVIÇO TÉCNICO	1		
5	Assessoria para implementação do programa de conformidade	UND SERVIÇO TÉCNICO	1		
VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO					



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO VI DO EDITAL – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO: 13.104/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022

A Firma/Empresa *****, o Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº ****, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

(Local, data)

(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO VII DO EDITAL – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

PROCESSO: 13.104/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2022

Eu, (nome completo) representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 13.104/2022 , PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2022, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local, data)

(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.
Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____, e mail _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO IX DO EDITAL

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO: 13.104/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022

*****, com sede na *****, inscrita no CNPJ nº *****, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local, data)

(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2022
(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº ***/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.104/2022

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE CRIAR E
IMPLEMENTAR PROGRAMA DE
ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS
ORGANIZACIONAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAQUAREMA ÀS
EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS (LGPD)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº _____/2022, e em conformidade ao Pregão nº ____/____, regido pela Lei nº 8666/93,



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM A FINALIDADE DE CRIAR E IMPLEMENTAR PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ***/2022 e seus anexos da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia da Prefeitura de Saquarema/RJ que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ ***** (VALOR POR EXTENSO)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Pregão Presencial nº. ***/2022 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, pelo período de 12(doze) meses, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia e o prazo para a entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: *****; ELEMENTO DE DESPESA: *****; FONTE DE RECURSOS: *****.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado fiscal do contrato no procedimento administrativo nº. ***/2022.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

- 9.6. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.
- 9.7. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.
- 9.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.
- 9.9. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.
- 9.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.
- 9.11. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 9.12. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 9.13. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- 9.14. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 9.15. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16. Garantir a manutenção dos Equipamentos, disponibilizando para tanto uma central de atendimento CONTRATANTE, durante o horário comercial, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela manutenção pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

10.2. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.3. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, ** de *** de 2022.

Élida da Silva Alves
Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Contratante

Representante: *****
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Processo nº: 13.104/2022

RUBRICA _____ FLS:

ANEXO XI DO EDITAL – (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR E SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.